



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 029/1993

**Autoriza Convênio de Cooperação Técnico-Financeira com a ECELISA S/A e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnico-Financeira com a Espírito Santo Centrais Elétricas S/A - ECELISA.

Art. 2º - O Município poderá assumir as seguintes obrigações:

I - Fornecer mão-de-obra de seus quadros e o transporte necessário aos deslocamentos para o atendimento de consumidores, quando solicitado pelos mesmos;

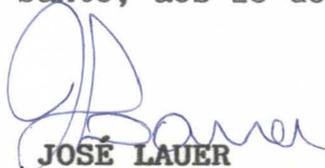
II - Registrar todos os atendimentos, conforme orientações da ECELISA;

III - Manter sob sua guarda, controle e responsabilidade, o material fornecido pela ECELISA.

Parágrafo Único - Para cumprir com suas obrigações, poderá o Prefeito Municipal abrir os créditos necessários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 25 de maio de 1993.

  
JOSÉ LAUER

Prefeito Municipal